



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDAÍRA/RN**

Avenida Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/000-50.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, COM KIT DEVÁLVULA DE EXPULSÃO SIMPLES, LINER DE COPOLÍMERO, JOELHEIRA DE VEDAÇÃO, PÉ SACH E REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA.

2. JUSTIFICATIVA

O atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação. Esta doação de próteses aos usuários do Sistema Único de Saúde contribui para melhorar suas condições de vida, sua integração social, minorando a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária. Justifica-se assim a confecção das próteses endoesqueléticas para doação, por constatar que irá atender aos dois pacientes que necessitam do referido produto, para locomoção independente melhorando sua qualidade de vida. Haja vista, há anos o Programa de Pactuação Integrada (PPI) não atendem as demandas solicitadas ao que refere-se a próteses endoesqueléticas, deixando os usuários sem perspectiva. Considerando que estes produtos são de extrema importância para melhoria de vida dos pacientes que o necessitam.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, COM KIT DEVÁLVULA DE EXPULSÃO SIMPLES, LINER DE COPOLÍMERO, JOELHEIRA DE VEDAÇÃO, PÉ SACH E REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA.	2	11.412,50	22.825,00

3. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:

- 3.1 O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na **Rua Avenida Aristófares Fernandes, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 07h00 às 17h00;**
- 3.2 **Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compra;**
- 3.3 Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, a entrega deverá ser realizada, num prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS;**
- 3.4 Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;
- 3.5 Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 3.6 Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade ou garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- 4.2 Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;



- 4.3 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;
- 4.4 O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria
– NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 4.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 4.6 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 4.7 Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 4.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.



5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1.1 Emitir a nota de empenho;
- 5.1.2 Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 5.1.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
 - 5.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - 5.1.5 Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
 - 5.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
 - 5.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
 - 5.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.2.1 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.2 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota



- fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;
- 5.2.3 Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;
 - 5.2.4 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
 - 5.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - 5.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 5.2.9 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021

5.2.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato terá vigência de **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de **60 (SESSENTA) MESES**, conforme disposto no art.133, da Lei nº 14.133/2021;



7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 7.1.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 7.1.2 multa moratória de até 01 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez dias);
 - 7.1.3 multa compensatória de até 20 % (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
 - 7.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de formaproporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº, 14.133/2021;
- 7.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8 .CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 Será vencedora a empresa que apresenta o MENOR PREÇO POR ITEM.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Registro sanitário do produto – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;
- 9.2 Licença Sanitária do Fabricante/Fornecedor Municipal/Estadual;
- 9.3 AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação junto à ANVISA;
- 9.4 AFE - Autorização de Funcionamento Especial da empresa participante da licitação junto a ANVISA, em caso de Produtos Importados;
- 9.5 Certificado de cumprimento das boas práticas de fabricação por linha de produção/produtos - exigido que o fornecedor apresente, junto com a proposta, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União. RDC N.º 39, DE 14 DE AGOSTO DE 2013:
 - I - Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos no País (Brasil);
 - II - Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos no MERCOSUL;
 - III - Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos em outros países; e
 - IV- Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos no País.



10. DESCRIÇÃO

- 10.1 Os materiais a serem fornecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto à aquisição de próteses (trauma), padronizados pela Tabela SUS, de acordo com as especificações técnicas constante. A quantidade total, estimada para o consumo de 01 (um) ano, será distribuída no Hospital abaixo relacionado, conforme solicitação dos seus responsáveis.
- 10.2 O material requerido deverá ter sua fabricação conforme exigências contidas nas Normas Técnicas específicas para composição química, usinagem, dimensionamento das peças, acabamento superficial, de implantes, caracterização obrigatória da matéria-prima utilizada.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 11.2 Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e esterilização até o momento do uso, assim sendo:
- 11.3 Todas as pontas ou bordas afiadas têm que ser protegidas adequadamente pela embalagem para impedir danos ao implante e à embalagem;

12. FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;
- 12.2 As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 22 de Agosto de 2023.

Laize Minelle de Souza Meneses
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64e887d02bfb3

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ Laize Minelle de Spouza Meneses (CPF 054.324.444-02) em 25/08/2023 07:51:57

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=64e887d02bfb3>